= LEI Nº 1270/95 =

(Dispõe sobre permuta de terrenos nas condições que menciona e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi aprova e eu,Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar dois terrenos de propriedade do município, sendo um deles constituído por um trecho da antiga estrada Piumhi/São Roque de Minas, ligando a um terreno em forma de triângulo, medindo aproximadamente 980 m2 e outro terreno remanescente de desapropriação para a contrução da Av. Francisco Machado, localizado na confluência da rua Padre Abel com Av. Francisco Machado, medindo 80,20 m2 pelo terreno constituído de uma área de aproximadamente 1.648,30 m2, utilizada para a construção da referida Av. Francisco Machado, conforme croquis anexos que passam a fazer parte desta lei, sendo esta última área de propriedade do Sr. ELIEZER SOARES DE MÉLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, portador do CPF 408.795.186-34.

Art. 2º - O permutante, ELIEZER SOARES DE MÉLO, se obriga a edificar no imóvel localizado na R. Padre Abel com Av. Francisco Machado, com área de 80,20 m2, objeto desta permuta, um cômodo comercial destinado, exclusivamente para Drogaria.

Art. 3º - O poste com fiação elétrica que passa por sobre o terreno constituído por um trecho da antiga estrada Piumhi/São Roque de Minas a ser permutado, será removido por conta do permutante ELIEZER SOARES DE MÉLO.

Art. 4º - O permutante ficará isento do pagamento do I.T.B.I.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 20 de dezembro de 1995

Dr. Wilson Maraga Craide
Prefeito Municipal